

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO

I

EUDES VITOR BEZERRA

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado e direito eleitoral e político I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Yuri Nathan da Costa Lannes; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio; Eudes Vitor Bezerra – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-119-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Constitucional. 3. Teoria do estado. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

Apresentação

A coletânea de pesquisas ora apresentadas faz parte do Grupo de Trabalho de “Direito Constitucional e Teoria do Estado I”, ocorrido no âmbito do I Encontro Virtual do CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Constituição, Cidades e Crise”.

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Constitucional, especialmente relacionadas ao momento constitucional contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a consolidação da Constituição Federal de 1988 na história jurídica nacional.

Isabella Collares de Lima Cavalcante e Ozana Souza Morais, estudantes da Universidade Federal do Pará, discorrem sobre a importância da chamada “educação para a democracia” na formação da cidadania no Brasil a partir da necessidade de intensificação na educação básica do ensino do Direito Constitucional.

Sávio Luiz Martins Pereira, discente do Centro Universitário Unihorizontes de Belo Horizonte/MG, investiga se o reexame necessário da sentença proferida contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público, previsto pelo artigo 496 do Código de Processo Civil de 2015, possui ou não lastro constitucional.

Ana Luiza Pereira Santiago e Andressa Rocha Santos, discentes da Universidade Estadual do Amazonas, analisam a controversa relação entre a atuação policial e a eficácia das políticas públicas no cenário brasileiro a partir da observação da participação do ente estatal na condução do setor da segurança pública.

Mariana dos Santos de Almeida, da Universidade Federal Fluminense, e Anny Carolina Nogueira Lods da Silva, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, lançam luz também sobre a área educacional e propõem uma reflexão sobre a perpetuação do modelo tradicional de educação como um desafio para a efetivação dos direitos constitucionais.

Nathália Marques Lacerda, acadêmica da Faculdade Galileu de Botucatu/SP, debate os atos que instituíram um sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial (cotas) no

processo de seleção para ingresso em instituição pública de ensino superior a partir da abordagem da importância da ADPF 186, que julgou improcedente a declaração de inconstitucionalidade de atos da Universidade de Brasília – UnB que instituíram o sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial (20% de cotas étnico-raciais) no processo de seleção para ingresso de estudantes.

Italo Vasconcelos Sousa Lima, discente da Unisinos, trata do contexto da ADPF 671, que está inserida na cizânia relacionada à gestão da crise de COVID-19 pelo Poder Público e na qual se solicitava a regulação pelo Estado da utilização dos leitos de unidades de tratamento intensivo (UTIs) na rede privada durante a pandemia do novo coronavírus. A pesquisa investiga, nesse sentido, o dever do Estado e a discricionariedade administrativa na atuação durante a pandemia deflagrada em 2020.

Vitória Aguiar Silva e Luiza Martins de Souza, ambas estudantes da Universidade Estadual do Norte do Paraná, enfrentam os desafios impostos à representatividade das mulheres no Supremo Tribunal Federal a partir de uma visão constitucional feminista, realizando uma importante reflexão histórica sobre o percentual de participação feminina nas cadeiras de ministros do STF desde a sua origem até os dias atuais.

Eber Francisco Pereira Rosa, acadêmico da Instituição Toledo de Ensino de Bauru/SP, traz mais uma análise do Direito Constitucional em tempos pandêmicos, investigando, no seu caso, o conflito de competência entre a União Federal e os Municípios para regulamentação do comércio durante a COVID-19 no Brasil.

João Victor Alves Malvino, oriundo de Castanhal/PA, trabalha um tema que está em evidência na conjuntura constitucional brasileira e que vem sendo bastante refletido no espectro político pátrio. Com o título “Constitucionalismo abusivo, Hiperpresidencialismo e as ameaças à estrutura democrática no Brasil”, a pesquisa trata dos riscos que uma hipertrofia do Poder Executivo federal brasileiro pode trazer para a efetivação da Constituição Federal de 1988 e o Estado Democrático nacional.

Antonia Kandida Tavares Severo, mais uma acadêmica da Faculdade Galileu de Botucatu/SP, aduz sobre a competência privativa do Senado Federal de suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. O trabalho, dentro dessa perspectiva, busca apresentar a mutação constitucional a partir do controle de constitucionalidade difuso nessa hipótese prevista no art. 52, inciso X, da CF/88.

Thieser da Silva Farias e Heloíse Montagner Coelho, da Universidade Federal de Santa Maria, enfocam a transição do período em que houve a passagem da ditadura militar para a

redemocratização iniciada em 1985 e que, em 2020, esse novo Estado Democrático de Direito no Brasil completa 35 anos. Em uma abordagem histórica-jurídica, a pesquisa propõe uma reflexão sobre a afirmação democrática em território nacional e os desafios que esse regime vive na atualidade.

Ana Carolina Oliveira Guedes Memória, aluna da Universidade Federal de Rondônia, traduz a importância do debate sobre a Amazônia sob o viés jurídico da democracia constitucional, mas também com uma visão da controvérsia sobre o impasse econômico liberal e ambientalista que pairam contemporaneamente na região.

George Brito Castro de Lima, acadêmico da UNESP de Franca/SP, constrói uma análise sobre a sustentabilidade democrática na democracia constitucional brasileira do corrente século XXI, retomando a reflexão sobre os obstáculos enfrentados pelo Estado brasileiro na conservação de sua democracia e da efetividade da Constituição Federal de 1988.

Considerando todas essas temáticas constitucionalistas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse histórico e inédito evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional. Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Constitucional.

A FIGURA DO ENTE ESTATAL NA GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA: INTERFACE ENTRE A ATUAÇÃO POLICIAL E A (IN) EFICÁCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Herberth Costa Figueiredo¹
Ana Luiza Pereira Santiago
Andressa Rocha Santos

Resumo

Introdução :

Segurança pública é um processo sistêmico e otimizado que engloba um complexo de ações públicas e comunitárias com vistas à salvaguarda do cidadão e da coletividade, aplicação da justiça, recuperação e tratamento dos infratores da lei, em virtude da garantia dos direitos e cidadania de todos. A problemática da segurança pública está vinculada ao papel do Estado enquanto instituição política voltada, em amplo sentido, para a proteção do cidadão. Ao tratar de segurança do cidadão e, por extensão do Estado, remete a priori à instituição polícia. A qual, como seara política, integra o aparato estatal para endossar o exercício da governabilidade. Para Monjardet (2003, p.21), o aparelho policial é um instrumento de poder, serviço público e uma profissão. Em que a polícia serve para tratar de todos os tipos de problemas humanos quando sua solução necessite ou possa necessitar do emprego da força, e na medida que isso ocorra, no lugar e no momento em que tais problemas surgem. Segundo Melo (2006), numa perspectiva de ação comunitária, a polícia se vê implicada no público: os policiais são aqueles membros da população que são pagos para dar atenção em tempo integral às obrigações dos cidadãos, vendo-se, para além do serviço voltado exclusivamente à segurança, para conceber-se igualmente responsável pela qualidade de vida da comunidade. Por isso, o papel da polícia é dar um enfoque mais amplo, visando à resolução de problemas, principalmente por meio da prevenção, e sua eficácia é medida pela ausência de crime e de desordem. Consoante Giddens (2001), o Estado ao consolidar o poder militar, exerce o controle sobre os meios de violência em um território definido. Neste íterim, os estudos sobre as políticas de segurança pública repercutem nas modalidades de gestão das instituições e provocam análises de práticas sociais. Ademais, têm como fundamento os impasses oriundos de insegurança, riscos e medos, para os quais se voltam às políticas e práticas governamentais.

Problema da pesquisa :

Como o Estado brasileiro atua na promoção da cidadania e valorização dos policiais estaduais em São Luís/MA face às políticas de segurança pública?

Quais condições de implantação das políticas de segurança pública no Maranhão sob o viés

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

dos gestores locais e suas limitações operacionais no processo de formação profissional?

Quais atribuições do poder público a partir dos moldes constitucionais frente à efetivação de políticas de segurança pública?

Objetivo :

Compreender, por meio dos preceitos norteadores da teoria do Estado, alinhado com diretrizes sociológicas e jurídicas, o funcionamento do Estado, da polícia e sua relação de dependência estatal, contextualizando o fenômeno face as implicações no plano da vida em sociedade e suas repercussões no ordenamento jurídico.

Metodologia :

A metodologia da pesquisa é revestida sob os auspícios de uma abordagem qualitativa, possibilitando uma observação dos fenômenos atinentes à figura estatal voltado ao intuito de promover uma efetiva cidadania, em conciliação com a devida valorização da categoria policial estadual em São Luís/MA frente ao conjunto de ações políticas de segurança pública. Neste cerne, a pesquisa é consubstanciada pelo método da interpretação consistente na visão funcional-dialético e etnometodologia, em que pese à missão precípua de entender a forma de investimentos na habilitação e reconhecimento dos profissionais da segurança pública estadual frente à inserção do Sistema Único de Segurança Pública. O instrumento de pesquisa respalda-se, sobretudo, nas entrevistas semiestruturadas junto aos agentes das polícias e dos órgãos de segurança pública, envolvendo pessoas de níveis hierárquicos diversos da instituição. De igual modo, a pesquisa alicerça-se no método de análise esculpido pela perspectiva funcional-dialético, tendo em vista a pluralidade de informações e percepções da realidade.

Resultados:

Nesse sentido, como resultados parciais podemos depreender que

A) o Estado brasileiro não se coloca de maneira necessária a defender o cidadão, apresentando omissão de seus deveres, acarretando consequências a sua população; b) as forças policiais também sofrem com a omissão estatal, trabalhando de maneira precária, sem a devida instrução de seus operadores, e sem aparato técnico suficiente acaba por agir de forma truculenta e inconstitucional; c) a força policial ainda utiliza de métodos autoritários, traços de décadas da ditadura militar. Por conseguinte, este tipo de policiamento acaba por não prover de maneira satisfatória e necessária a segurança para os cidadãos, desrespeitando o Estado democrático de Direito, e causando enorme revolta na população; d) Este modelo de

policciamento tradicional preocupa-se, sobretudo, em manter protegido o Estado e controlar as massas menos favorecidas economicamente, paradigma este paulatinamente reconstruído juridicamente e que, de forma totalmente incoerente, permanece num Estado democrático de Direito; e) A perpetuação do policiamento tradicional pode ser considerada um dos fatores responsáveis pela manutenção da sensação de insegurança, visto que tal modelo de instituição gera um distanciamento entre Estado e sociedade, principalmente das classes menos favorecidas, gerando um sentimento de injustiça, devido à mora e excesso de burocracia da justiça, além do uso das forças policiais tão-somente para a repressão, a qual ocorre inúmeras vezes de forma truculenta; f) Este distanciamento fortalece instituições criminosas que acabam servindo como Estado e, mais especificamente, judiciário alternativo nas periferias.

Palavras-chave: Estado brasileiro, Segurança pública, Aparato policial

Referências

GIDDENS, Anthony. O Estado-nação e a violência: segundo volume de uma crítica contemporânea ao materialismo histórico. São Paulo: EDUSP, 2001.

MONJARDET, Dominique. O que faz a polícia. São Paulo: EDUSP, 2003.

MELO, Eduardo Rezende. Comunidade e justiça em parceria para a promoção de respeito e civilidade nas relações familiares e de vizinhança: um experimento de justiça restaurativa e comunitária. Bairro NovaGerty, São Caetano do Sul/SP. In: BRASIL. Ministério da Justiça. Novas direções na governança da justiça e da segurança. Brasília: Secretaria da Reforma do Judiciário, 2006, 919p.